



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

**DECRETO Nº 07/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas;

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente das repartições públicas municipais, conforme art. 208 , no caso, em datas próximas a feriados, durante o ano de **2016**;

Considerando o princípio da economicidade e outros administrativamente;

**DECRETA:**

Art.1º – **Fica declarado PONTO FACULTATIVO-P.F. nas repartições públicas municipais , o expediente completo ou não nas datas abaixo:**

- I – 08/02/2016(Segunda-feira –véspera da Terça-feira de Carnaval-P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- II – 09/02/2016(Terça-feira – de Carnaval-P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- III – 10/02/2016(Quarta-feira - de cinzas –P.F.do EXPEDIENTE ATÉ O MEIO DIA);*
- IV – 22/04/2016(Sexta -feira pós feriado nacional de Tiradentes – P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- V- 26/05/2016(Quinta-feira - de Corpus Christi – P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- VI – 27/05/2016(Sexta-feira - pós Corpus Christi – P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- VII – 28/10/2016(Sexta-feira - Dia do Funcionário Público Municipal – P.F.do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- VIII – 14/11/2016(Segunda-feira – véspera do feriado nacional da Proclamação da República – P.F.do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- IX – 23/12/2016(Sexta-feira - antevéspera do feriado nacional do Dia de Natal- P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- X – 26/12/2016(Segunda-feira - pós feriado nacional do Dia de Natal- P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- XI – 29/12/2016(Quinta-feira - antevéspera do feriado nacional de Confraternização Universal - P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*
- XII – 30/12/2016(Sexta-feira - véspera do Feriado nacional de Confraternização Universal - P.F. do EXPEDIENTE COMPLETO);*

Art.2º - Os atendimentos de emergência na área da saúde serão prestados na Unidade Municipal de Saúde de Rio das Antas, independentemente do disposto no Art.1º.

Art.3º - **O(a)servidor(a) fará constar na folha de ponto o período dispensado no art.1º acima, como PONTO FACULTATIVO.**

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 11 DE JANEIRO DE 2016.

**ALCIR JOSÉ BODANESE**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

**MAGALI ZUCCO**  
**Oficial Téc.em RH – FG Secretária**  
**Municipal de Administração e Finanças**